



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 1692024198

TERÇA, 07 DE MAIO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO Nº 169

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/Nº
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **238 de 13 de Agosto de 2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1692024198

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº. 408/2024	2
DECRETO Nº. 409/2024	3
DECRETO Nº. 410/2024	4
DECRETO Nº. 411/2024	8
DECRETO Nº. 412/2024	10
DECRETO Nº. 413/2024	11
DECRETO Nº. 414/2024	12
DECRETO Nº. 415/2024	13
DECRETO Nº. 416/2024	14
DECRETO Nº. 417/2024	15
DECRETO Nº. 418/2024	16
DECRETO Nº. 419/2024	17
DECRETO Nº. 420/2024	18
DECRETO Nº. 421/2024	19
PORTARIA Nº.438/2024	20
PORTARIA Nº. 440/2024	21
PORTARIA Nº.441/2024	22
PORTARIA Nº. 442/2024	23

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 408, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **BIANCA DE ARAÚJO ALMEIDA**, inscrita na matrícula nº 007004, o recebimento de uma gratificação no valor equivalente a 27% (vinte e sete por cento) do salário estabelecido ao respectivo cargo, nos termos dos §§1º e 2º do art. 17, c/c o art. 17-A ambos da Lei Municipal nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 208, de 15/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/03/2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 11/04/2024.

**Secretário de Adm.
 Fin. e Planejamento**



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 409, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **JACIANE DA SILVA REIS**, inscrita na matrícula nº 007007, o recebimento de uma gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário estabelecido ao respectivo cargo, nos termos dos §§1º e 2º do art. 17, c/c o art. 17-A ambos da Lei Municipal nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 208, de 15/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/04/2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 11/04/2024.

**Secretário de Adm.
 Fin. e Planejamento**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 410, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
065/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, considerando procedimento eletivo disciplinado e realizado,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as atribuições do Conselho Municipal de Turismo de Itaguatins/TO.

Art. 2º O CMT será constituído paritariamente por 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) membros suplentes, sendo representantes do Poder Público, representantes da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico e cultural do Município, exercendo seu mandato de forma não remunerada.

Art. 3º O CMT terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Diretor Financeiro
- IV. Secretário Executivo
- V. Secretário Adjunto
- VI. Membros

§1º Os cargos de Presidente, Vice-presidente, Diretor Financeiro e Secretário Executivo serão eleitos pelos Membros do CMT;

§2º O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução por igual período.

§3º Quando ocorrer vaga, o novo Membro designado para substituição complementar o mandato do substituído.

§4º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



Art. 4º Compete ao CMT:

I - assessorar na formulação e votar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS), definindo as estratégias para o cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Turismo, especificando prioridades, metas, prazos e recursos;

II - propor à Administração Pública Municipal a implantação e manutenção do PMDTS, em colaboração com órgãos oficiais Municipais, Estaduais ou Federais, atraindo a parceria com organizações especializadas públicas ou privadas;

III - deliberar sobre os projetos, planos e/ou processos de desenvolvimento do turismo, elaborados pelas Secretarias Municipais afins;

IV - estimular a participação e o debate amplo com a comunidade na decisão das políticas públicas para o turismo;

V - aprofundar a discussão dos diversos temas referentes ao turismo nas Comissões Temáticas, incentivando a participação de organizações e setores da comunidade;

VI - definir estratégias de divulgação para a sociedade, garantindo a circulação das informações e sua compreensão;

VII - interagir as demandas turísticas concretas com os planos e políticas públicas;

VIII - elaborar estratégias de negociação com a Administração Pública Municipal;

IX - monitorar e avaliar as ações da Administração Pública Municipal na execução do PMDTS;

X - tornar público o orçamento, a prestação de contas e as ações da Administração Pública Municipal, conferindo transparência para suas políticas;

XI - produzir resultados concretos, melhorando a qualidade de vida da comunidade e o acesso aos direitos do cidadão;



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



XII - estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços turísticos públicos e privados;

XIII - propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIV - indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;

XV - organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;

XVI - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

XVII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

XVIII - colaborar na elaboração do calendário turístico e festivo-cultural do Município

XIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XX - formar grupos de trabalho para atividades específicas;

XXI - promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XXII - promover, deliberar e ou sugerir a celebração de convênios com instituições e órgãos públicos, mistos, privados, nacionais, internacionais de turismo ou afins;

XXIII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;

XXIV - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;

XXV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitando sua capacidade receptiva, bem como seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



XXVI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre o serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XXVII - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

XXVIII - participar da elaboração das normas de gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo, assim como dos produtos turísticos;

XXIX - deliberar sobre toda e qualquer questão referente ao desenvolvimento turístico do Município;

XXX - fiscalizar, coordenar, orientar e avaliar os trabalhos para a realização de eventos dentro do município na sua área competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/04/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 411, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (CMT) de Itaguatins/TO, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO, considerando procedimento eletivo disciplinado e realizado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Turismo – CMT de Itaguatins, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes das Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Daiany Silva Lima
 Suplente: Gilsivânio Cardoso da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Marluce Ribeiro Bandeira
 Suplente: Eudione Bezerra da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Domingos Farias da Silva
 Suplente: Maria de Jesus Silva de Sousa

IV – Representantes dos Quiosques e Restaurantes:

Titular: André Jorge de Carvalho
 Suplente: Cledison Pereira Vasconcelos

V – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Roberto Queiroz de Sousa
 Suplente: Thaysa Christina Marques



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
 E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



VI – Representantes da Associação dos Barraqueiros (Remanso dos Botos):

Titular: Maria Jacira Alves Mendes
Suplente: Deuzenir Félix da Silva

VII – Representantes de Pousadas e Hotéis:

Titular: Lucimar Soares da Silva
Suplente: Jorgecy dos Santos Nolêto

VIII – Representantes da Defesa Civil Municipal:

Titular: Jefferson Lopes Brandão
Suplente: Carlos Roberto Barbosa de Sousa

IX – Representantes de Empreendimentos e Prestadores de Serviços:

Titular: Fabiana Emiliano Barros
Suplente: Daniela Maria Cardoso

Art. 2º Os mesmos irão exercer suas funções de Conselheiros do Conselho Municipal Turismo por dois anos a contar a data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/04/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 412, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto n. 368, de 08 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 368, de 08 de fevereiro de 2024, onde se lê: "até 31/12/2024 deve-se ler 14/02/2025"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 16/04/2024.

Secretário Mun. de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 413, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto n. 369, de 08 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 369, de 08 de fevereiro de 2024, onde se lê: "até 31/12/2024 deve-se ler 01/04/2025"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 16/04/2024.

Secretário Mun. de Adm.
Fin. e Planejamento



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**



DECRETO Nº. 414, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre ato de nomeação para Cargo em Comissão, e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO ,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.ª **ELIZABETH SHEILA MONTEIRO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 571.791.317-68 para exercer o Cargo em Comissão de **Superintendente de Cultura**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Itaguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º De igual modo fica concedida gratificação equivalente a 20% dos proventos inerentes ao cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 16/04/2024.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**



**Praça Floriano de Moraes, S/N, centro, CEP:
77.920-000, Itaguatins/TO, e-mail:
prefitaauatins@gmail.com**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 415, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação a servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **DORIEL JOSE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita na matrícula nº 006890, o recebimento de uma gratificação no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário estabelecido ao respectivo cargo, nos termos dos §§1º e 2º do art. 17, c/c o art. 17-A ambos da Lei Municipal nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 208, de 15/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/04/2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 16/04/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 416, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto n. 406, de 09 de abril de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 406, de 09 de abril de 2024, onde se lê: “**com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude e Habitação**” deve-se ler “**com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 22/04/2024.

Secretário Mun. de Adm.
Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
e-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 417, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Cessão de servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII e XII, c/c ao **Convênio nº. 23/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**, celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO, de Cessão de Servidores,

CONSIDERANDO a celebração do **Convênio nº. 23/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**, celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO, de Cessão de Servidores por 60 (sessenta) meses.

CONSIDERANDO ainda a solicitação oficial exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO, por meio do **Ofício nº. 3550/2024 – PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS** solicitando a cessão de servidor efetivo com ônus para o solicitante.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor **RAWDSON RODRIGUES DE MIRANDA**, matrícula nº. 00236 ao **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO**, até **31/12/2024**, com **ônus para cedente**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 25/04/2024.

Secretário Mun. de Adm. Fin. e
Planejamento





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 418, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o servidor **EDUARDO DO CARMO SOUSA** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, matrícula nº. 006833, até então lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de maio do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 03/05/2024.

Sec. de Adm. Fin. e
Administração



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 419, DE 05 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61,

DECRETA:

Art. 1º Fica **RESCINDIDO** o contrato de trabalho temporário por prazo determinado nº 002/2024, devendo o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento adotar imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão do profissional alcançado por este decreto da folha de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de maio do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 03/05/2024.

 Sec. de Adm. Fin. e
 Administração



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



DECRETO Nº. 420, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Revoga a cessão de servidor público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO,

CONSIDERANDO o ofício n. 2602/2024 – PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO, que reapresenta o servidor Gerlan Marques Pereira até então cedido ao Poder Judiciário,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor **GERLAN MARQUES PEREIRA**, matrícula nº. 006877 ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO, devendo retornar imediatamente as suas funções neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 03/05/2024.

Secretário Mun. de Adm.
Fin. e Planejamento



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 421, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o servidor **SEBASTIÃO DIVINO CAETANO** do Cargo em Comissão de Coordenador de Pesca, matrícula nº. 006872, até então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de maio do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 03/05/2024.

Sec. de Adm. Fin. e
Administração



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ SOB O N. 01395458000150**



PORTARIA Nº.438, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 339, de 02 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 339, de 09 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

i-

a)

II-

a) João Victor Marques da Silva Cruz – Matrícula nº 6811

b)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 09(nove) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 09/04/2024.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro
e-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PORTARIA Nº. 440, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre atribuição de função, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar a servidora **EVA PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 000024, para atuar como *Professora Regente* na Escola Municipal Santo Antônio da Cachoeira (Anexo).

Parágrafo Único. Em razão da atribuição determina no “caput” deste artigo, conceder-se-á a servidora gratificação equivalente a 20% do valor do salário inerente a função designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/04/2024.

**Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento**



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ SOB O N. 01395458000150



PORTARIA Nº.441, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, no período de 12/03/2024 a 11/09/2024, sendo o período de aquisição de 18/07/2003 a 17/07/2008 e 18/07/2008 a 17/07/2013 à Sra. **Rosalia Conceição dos Santos Pereira**, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 11/04/2024.

 Secretário de Adm.
 Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro
 e-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
 CNPJ SOB O N. 01395458000150



PORTARIA Nº. 442, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, no período de 16/04/2024 a 15/10/2024, sendo o período de aquisição de 08/02/1996 a 07/02/2001 e 08/02/2001 a 07/02/2006 à Sra. **Maria das Graças Pereira Pimentel**, funcionária efetiva no cargo de Professora, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000268.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16(dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
 Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 16/04/2024.

 Secretário de Adm.
 Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro
 e-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000